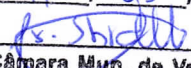


RECEBIDO EM
11 / 05 / 23

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 034 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 034/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.**

Registramos a necessidade de contratações em razão de diversos eventos nas Secretarias Municipais, em virtude de necessidades excepcionais por encerramento de contratos, substituição temporária em virtude de licenças, bem como o atendimento de programas da Administração Municipal, dentre outras.

Nos ofícios anexos dos secretários encontram-se justificados os motivos para as contratações solicitadas.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca de Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 10 dias de mês de maio de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 034/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
02	Instrutor de Informática	40	3.410,98	Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
02	Motorista	40	2.556,56	Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local



03	Enfermeiro	40	5.239,95	Secretaria Municipal da Saúde
03	Técnico de Enfermagem	40	2.356,31	Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
01	Assistente Social	30	3.751,41	Secretaria Municipal da Assistência Social, Alta Complexidade.
01	Assistente Social	20	2.496,50	CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
01	Assistente Social	20	2.496,50	Secretaria Municipal da Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
01	Motorista	40	2.556,56	Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.



[Handwritten signature]

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

Ofício nº 136 /2023

Tapejara, 08 de maio de 2023.

Ilmo. Sr..

Na oportunidade que cumprimentamos, a Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente vem por meio deste, solicitar a elaboração Projeto Lei para criação de vaga conforme a seguir:

Vaga	Cargo	Carga horária	Justificativa
02	Motorista	40hrs	1- Substituição de contratos encerrados

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

Eduardo Bortoloto
Secretário
Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

Eduardo Bortoloto
Secretário de Secretaria da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



Ofício nº 257 /2023.

Tapejara, 03 de maio de 2023.

Prezado Senhor Secretário:

Por meio deste solicitamos a abertura de vagas na Câmara de Vereadoras com a finalidade de suprir as vagas necessárias para o andamento dos Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme passamos a descrever abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	JUSTIFICATIVA
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	- SMAS - ALTA COMPLEXIDADE	- Desenvolver atividades necessárias a demanda diária. A contratação por Processo Seletivo se faz necessária até a realização de Concurso.
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HS	-CRAS	- Substituição de servidora

Sem mais para o momento apresentamos nossas,

Cordiais saudações


ADRIANA BUENO ARTUZI

Secretária Municipal de Assistência Social

A/C

Sr. JOCEMIR BERGAMIN

MD SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NESTA.



Ofício nº 168/2023 - SME

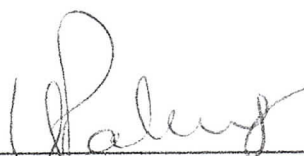
Tapejara, 26 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tapejara-RS
Evanir Wolff

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação, vêm através deste, solicitar a abertura de 2 vagas para o cargo de instrutor de informática, 40 horas semanais.

A referida solicitação faz-se necessário para atender à necessidade da secretaria para o projeto "Letramento em Programação", conforme segue em anexo.

Atenciosamente,



Jaqueline Palma
Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino
da Secretaria Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

Com base na Lei Municipal Nº 4.428/19 DE 10 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a instituição de Política Pública de Letramento em Programação no Sistema Municipal de Ensino de Tapejara, justificamos a contratação de novos profissionais qualificados para aplicar o projeto em nossos espaços educacionais.


Para atender o projeto que já está em andamento, juntamente com as demandas existentes nos laboratórios de informática das escolas, precisamos contratar dois Instrutores de Informática de 40h, para suprir a lacuna da falta de banca nos Processos Seletivos Simplificados de nº 001/2023 e nº 002/2023 para 20 horas no cargo de Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática.

Uma vez que, para do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, com vaga para Instrutor de Informática de 40h, houve interessados inscritos.

Ressaltamos a importância do projeto, pois, o Letramento em Programação contribui para o desenvolvimento de competências essenciais, como as de resolução de problemas, de criatividade, de colaboração e de comunicação, que contribuem para a efetivação da Educação Integral necessária para o cidadão do Século 21.

Diante disso, há a necessidade da aprovação de duas novas vagas. Certos da sua atenção e comprometimento, agradecemos.

Atenciosamente,



Jaqueline Palma
Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino
da Secretaria de Educação



Tapejara-RS, 10 de Maio de 2023.

SMS Ofício nº 217/2023

Ilmo. Sr.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal

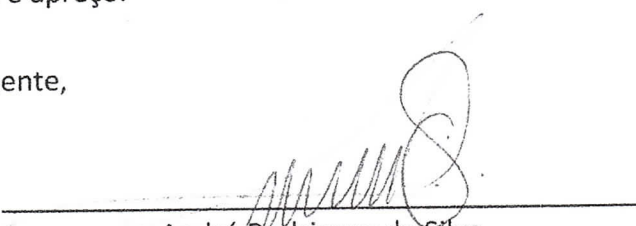
Assunto: Solicitação de Vagas

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho solicitar à Vossa Senhoria vagas do processo seletivo 001/2023 para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
3	Técnico de Enfermagem	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Contratações necessárias no atendimento para o Programa Saúde na Hora (atendimento de forma ininterrupta das 7h30min às 22horas) e para dar continuidade nos atendimentos das unidades de saúde (conforme critérios do Ministério da Saúde para a formação mínima da Equipe de Estratégia de saúde da Família).

Certo do atendimento desta solicitação aproveito o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



André Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Saúde



Tapejara-RS, 26 de Abril de 2023.

SMS Ofício nº 176/2023

Ilmo. Sr.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal


Assunto: Solicitação de Vagas

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho solicitar à Vossa Senhoria vagas do processo seletivo 001/2023 para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
3	Enfermeiro	40h	Secretaria Municipal da Saúde	As contratações se fazem necessária para dar continuidade nos atendimentos das unidades de saúde (conforme critérios do Ministério da Saúde para a formação mínima da Equipe de Estratégia de saúde da Família) e atendimento no programa Saúde na Hora (atendimento de forma ininterrupta das 7h30min às 22horas).

Certo do atendimento desta solicitação aproveito o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



André Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Saúde



MEMORANDO SMH Nº 033/2023

Tapejara, 04 de Maio de 2023.

Ao Senhor
JOCEMIR BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Assunto: Abertura de vaga para contratação de Assistente Social

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, solicitando a autorização Legislativa para contratação de profissional por tempo determinado, conforme processo seletivo, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS**, visando atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Habitação que necessitam de acompanhamento social, com a emissão de pareceres, fato este que acabava sendo suprido por profissionais desta área vinculados à outras secretarias, mas que atualmente acumulam muitas atividades, tornando-se incompatível ambas as funções.

Salienta-se ainda que possuímos dois loteamentos habitacionais em fase de infraestrutura, os quais em um curto espaço de tempo terão a seleção dos beneficiários, conforme cadastros habitacionais, legislação vigente, análise e aprovação do Conselho Municipal da Habitação, bem como análise e acompanhamento de profissional técnico de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.


JACKSON GEISEL DA SILVA
Secretário Municipal da Habitação



Tapejara, 10 de maio de 2023.

De: Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
Para: Administrativo

Solicitação / Justificativa

A Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento vem por meio deste solicitar a Contratação de um motorista para ocupar a vaga em aberto do Servidor efetivo que se aposentou na data do dia 02/05/2023, para que a secretaria preencha a vaga e de andamento nos serviços prestados para sociedade.

Sendo o que tínhamos para o momento.



Dioni dos Santos
Coordenador da Secretaria de
Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas das Secretarias da Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Habitação e Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

**EXERCÍCIO DE 2023
Maio**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
Contratação Emergencial Servidores para Secretarias do Município				
Secretaria Municipal de Educação				
01	Instrutor de Informática	02 ^(*)	3.410,98	6.821,96
Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
02	Motorista	02 ^(*)	2.556,56	5.113,12
Secretaria Municipal da Saúde				
03	Enfermeiro	03 ^(*)	5.239,95	15.719,85
04	Técnico de Enfermagem	03 ^(*)	2.356,31	7.068,93
Secretaria Municipal da Assistência Social				
05	Assistente Social 30 horas	01	3.751,41	3.751,41
06	Assistente Social 20 horas	01 ^(*)	2.496,50	2.496,50
Secretaria Municipal da Habitação				
07	Assistente Social	01	2.496,50	2.496,50
Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano				
08	Motorista	01 ^(*)	2.556,56	2.556,56

() Substituição de Servidores*

Informações Complementares:

- Contratação emergencial de servidores

- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 22,46%****ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo	2023	2024	2025
Contratações Emergenciais	59.507,00	108.110,00	45.032,33
Total	59.507,00	108.110,00	45.032,33

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Recursos Próprios	59.507,00	108.110,00	45.032,33
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

**IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
VALORES RESTIMADOS COM EXECUÇÃO ATÉ ABRIL DE 2023**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	118.000
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	125.400
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	134.600
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	51.685
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	56.372
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	59.754
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	63.339
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	46,46%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	47,78%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	47,65%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	47,06%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 09 de maio de 2023



JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGINA
BASSOLI:03538984069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.05.11 11:38:58 -03'00'

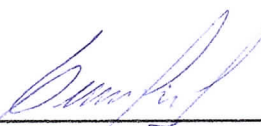
REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/O



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 09/05/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 10 de maio de 2023



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL